



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA ESTADO DA BAHIA.

RELATÓRIO FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 129/2017, em observância com a legislação pertinente, após apurar os fatos relatados no processo nº 002/2017 relacionados com irregularidade na afixação e exploração de Outdoor e placas de publicidades no Município de Quixabeira, instaurado em face do da Empresa, AGLIBERTO OLIVEIRA LIMA - ME, vem apresentar o respectivo,

RELATÓRIO

O processo foi devidamente instruído, havendo sido analisado os seguintes documentos: Ofício de encaminhamento para parecer Jurídico, Parecer Jurídico exaurido pela Procuradoria Municipal, Declaração do Departamento dos Tributos da inexistência de Licença para uso do solo ou licenciamento fiscal de acordo com a Lei Municipal 209/09 (Código Tributário), Notificação para empresa, Defesa protocolada pela Empresa sendo dada a oportunidade do contraditório e a ampla defesa ao investigado. Assim, após colhidos os elementos necessários à comprovação dos fatos e da autoria foi formalizado Despacho de Indicação.

Após, essa fase chegou a conclusão o investigado e a comissão em regularizar o Outdoor, objeto do processo, chegando ao fim.

Concluída essa fase, não há mais nada a declarar por essa comissão investigadora e processante.

Diante de todo o exposto, consoante o acordo colacionadas aos autos, a Comissão, por unanimidade, sugere o **arquivamento** dos autos por não haver elementos fáticos e necessários a continuidade do mesmo.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA




CONCLUSÃO

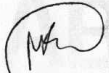
Finalmente conclui a Comissão que o (a) investigado (a) não deve ser responsabilizado pelos fatos a ele atribuídos e, portanto, deve ser absolvido das acusações que lhe foram imputadas, sugerindo o arquivamento dos autos.

É o relatório e Parecer conclusivo.

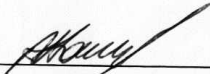
20 de Julho de 2017, Quixabeira, Bahia.



Audirley Lopes da Silva
Presidente da Comissão
Portaria nº (129/2017)



Matheus Santos Carvalho
Membro



Antoniedson Martins de Lima
Secretário

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com